



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 4.229, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei municipal nº. 4.159, de 26 de novembro de 2021, que Autoriza a celebração de acordo direto com credores de precatórios devidos pelo Município de Sapucaia do Sul e institui a câmara conciliação de precatórios e dá outras providências.

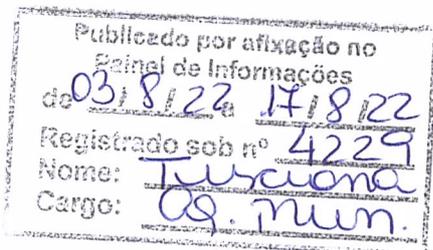
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

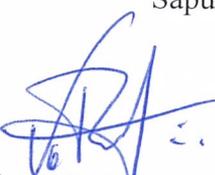
**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº. 4.159/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado, nos termos desta Lei, a celebração de acordo direto com os credores de precatórios devidos pelo Município de Sapucaia do Sul e Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, na forma prevista no art. 97, § 8º, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sapucaia do Sul, 03 de agosto de 2022.

  
Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se